



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO**

DECRETO Nº

*Declara de utilidade pública a
Associação Cristã de Osasco.*

DR. EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 2.717, de 2 de dezembro de 1992, a Associação Cristã de Osasco.

Art. 2º. A entidade deverá apresentar à Administração Municipal até o dia 30 de abril de cada ano, sob pena de ter seu título suspenso:

- I – relatório de atividades referente ao ano anterior;
- II – balanço relativo ao ano anterior;
- III – plano de atividades para o ano corrente.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco,

DR. EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Setembro de 2015

CERTIFICO que a instituição Associação Crista de Osasco, CNPJ 74.326.158/0001-92, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 17 de Julho de 2012, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2013, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Brasília -DF, 26 de Maio de 2014.

Código de controle da certidão - 29504E.635650.376C33.493355.3D68

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
MDS/SNAS/DRSP/CCEB



71000.103651/2015-93

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 2346/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 27 de agosto de 2015.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO
Rua São Bento, 273 - São Pedro
Cep: 06.186-140 OSASCO/SP

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.123745/2012-36, da entidade ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO, CNPJ 74.326.158/0001-92, conforme Portaria nº 43/2015, item 289, de 31/03/2015, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2015, com validade de 01/04/2015 a 31/03/2018.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 31/03/2018, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962